



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N.º 2009.0001.6587-0

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2009

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nomeada através da Portaria T.J. n.º 338/08 de 11 de março de 2008, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

O presente Edital é composto de 9(nove) folhas e os seguintes anexos: **ANEXO 01 - ORÇAMENTOS, ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES, ANEXO 03 - RELAÇÃO DAS COMARCAS DISTRIBUÍDAS POR REGIÃO, ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO E ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE.**

1.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os documentos e propostas serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

- às **14:00 horas** (horário local);
- do dia **18 de março de 2009**;
- na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, do TJCE.

1.DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto os **Serviços de Engenharia Civil, para restauração das cobertas dos fóruns das comarcas localizadas no Interior do Estado do Ceará, distribuídas por região**, conforme discriminado nos ORÇAMENTOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS em anexo.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a atender o objeto desta Tomada de Preços e que satisfaça a todos os requisitos constantes deste EDITAL.
- 3.2 É vedada a participação de consórcio de empresas.
- 3.3 Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os mesmos órgãos.

1.DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”.

1.1 Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2009 - LOTE:
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

4.1.1 O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia devidamente autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

4.1.2 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. *Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.*

1.2Habilitação Jurídica

1.2.1 *Procuração pública ou particular*, no caso da firma licitante enviar representante não qualificado no contrato ou estatuto, para fins de licitação.

1.2.2 *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.

1.3Regularidade Fiscal

1.3.1 *Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)*, atentar para a Instrução Normativa n.º 568 de 08/09/2005 da Secretaria da Receita Federal.

1.3.2 *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do licitante.

1.3.3 *Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF) e Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS.

1.3.4 *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação.

1.3.5 *Certificado de Registro Cadastral - CRC* expedido pela Secretaria de Administração Estadual do Ceará, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante.

1.3.6 *Certidão de Quitação de Tributos Federais* emitido pela Receita Federal.

1.3.7 *Certidão quanto a Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.4Qualificação Técnica

1.4.1 *Certidão de Registro e quitação com o CREA*, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante;

1.4.2 *Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto.*

1.4.3 *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, conforme modelo anexo.*

1.5 Qualificação Econômico - Financeira

1.5.1 *Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 dias antes da data de recebimento dos envelopes, ou dentro do prazo de validade.*

1.5.2 *O capital social integralizado mínimo de 10%(dez por cento) do valor global estimado máximo do(s) lote(s) em participa, até a data da publicação do Edital, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato ou ainda, através, do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.*

2.DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

2.1A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, um para cada lote, o(s) qual(ais) conterà(ão) as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2009 - LOTE: ENVELOPE “B” - PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

2.2A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Carta proposta, em que conste: o(s) lote(s) em que participa, os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

b) Planilha resumo do orçamento detalhado para cada um dos projetos que contem o(s) lote(s) em que participa, contendo os quantitativos, os preços unitários, se for o caso, e totais e global do lote.

2.1 Os serviços objeto desta Tomada de Preços serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita às edificações dos lotes 01 e 02, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega do(s) serviço(s) pelo valor cotado. Os quantitativos do Anexo 1 são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.

2.2 Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da lei 8.666/93.

2.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

3.1 Compete exclusivamente a CPL avaliar os méritos dos documentos e das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

3.2 O recebimento dos documentos e das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital. Em caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado que coincida com a data designada para abertura do procedimento, esta se deslocará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local antes determinados.

3.3 Em sessão pública à qual poderão comparecer os proponentes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes, contendo a documentação (Envelope "A") e propostas (Envelope "B"), devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação das credenciais dos representantes dos licitantes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.4 Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA, proceder-se-á, em sessão pública, à abertura dos envelopes "A" - referentes à documentação, conferindo-se a mesma na forma exigida pelo EDITAL, sendo a documentação rubricada pela CPL e por 02 (dois) representantes dos proponentes, indicados pelos licitantes presentes, os quais rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

3.5 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

3.6 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes "B" contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local designados.

3.7 Após o conhecimento dos preços das propostas dos licitantes, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ATA circunstanciada em sessão, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes.

3.8 No caso de empate previsto no Art. 44 § I da lei 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, esta(s) será(ão) convocada(s) sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.

- 3.9Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 3.10O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.
- 3.11A cada divulgação pela CPL das decisões de habilitação ou classificação das propostas fica aberto o prazo recursal na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

4.DO JULGAMENTO

- 4.1A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 4.2Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.
- 4.3A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE levando em consideração o **menor preço global por lote** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.4O valor máximo global dos serviços é o abaixo definido:
- 4.4.1**R\$ 118.770,80** (cento e dezoito mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos), para o **LOTE 1**;
- 4.4.2**R\$ 123.113,30** (cento e vinte e três mil, cento e treze reais e trinta centavos), para o **LOTE 2**.
- 4.5Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.
- 4.6De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 4.7No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 4.8O resultado da licitação será divulgado através de Mapa de classificação, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

5.DOS PRAZOS

- 8.1Os serviços deverão ser concluídos conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	Serviços de Engenharia Civil, para restauração das cobertas dos fóruns das comarcas localizadas no Interior do Estado do Ceará, referente às regiões 1 e 2.	240 dias
2.	Serviços de Engenharia Civil, para restauração das cobertas dos fóruns das comarcas localizadas no Interior do Estado do Ceará, referente às regiões 3 e 4.	240 dias

8.2O atraso injustificado na execução dos serviços implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.DA ADJUDICAÇÃO

1.1A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada através de contrato, em regime de empreitada por preço global.

1.2A adjudicação da presente licitação à empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

1.3A adjudicação se completará através da emissão da nota de empenho para o(s) licitante(s) vencedor(es).

1.4Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido vencedora(s) será(ão) comunicado(s) da(s) emissão(ões) da(s) nota(s) de empenho, e terá(ão) o prazo de 5(cinco) dias para Início da elaboração dos projetos.

2.DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 No tocante ao acréscimo de serviços, somente caberá pagamento quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

3.DO PAGAMENTO

3.1O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 - 47.

4.DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como fonte dos recursos os recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU:

04200001.02.061.400.20918.22.44905100.70.0.00

5.DA GARANTIA

5.1O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

5.1.1 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

5.1.2 Fiança Bancária;

5.1.3 Seguro garantia

- 5.2As garantias acima, serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 5.3O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto desta Tomada de Preços ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 5.4A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 5.5A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 5.6A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.7A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.
- 5.8A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços de instalação, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

6.DO CONTRATO

- 6.1Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 6.2Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 6.3O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços, podendo ser aditado à critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.

7.DAS MULTAS, SANÇÕES E DOS RECURSOS.

- 7.1A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:
- 7.1.1Advertência;
- 7.1.2MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
- 7.1.3MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias.
- 7.1.4MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.5O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;

7.1.6Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

7.1.7RESCISÃO

Nos casos previstos no art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

7.2Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

7.3Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

8.2A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

8.3A homologação da presente Licitação é competência da Presidência do TJCE, conforme dispõem os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.

8.4A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

8.5Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

8.6Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.

8.7O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva no direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

8.8A obra será executada obedecendo-se às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceituam as Normas Regulamentadoras - NR, aprovadas pela Portaria 3214, de 08.06.78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

8.9O início das obras deverá ocorrer no máximo depois de 05(cinco) dias contados da emissão da OS(Ordem de Serviços).

8.10A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.

8.11O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

- 8.12A Licitante Vencedora deverá manter na obra(obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.
- 8.130 TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, etc).
- 8.14Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone (85)3216-2654 ou 3216-2714, bem como poderão obter cópia integral do presente Edital, mediante o recolhimento das custas referentes à sua reprodução gráfica, ou seja, R\$ 0,10(dez centavos de real) por página.
- 8.15A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Tomada de Preços, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Fortaleza-CE, aos 27 de fevereiro de 2009.

Georgianne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO